



FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO 003/P/2015

A convenente **FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO** e a conveniada **ASSOCIAÇÃO JOSEENSE PARA O FOMENTE DA ARTE E CULTURA - AJFAC**, já qualificadas no convênio em epígrafe, celebram por força deste instrumento, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o presente **TERMO** ao **CONVÊNIO 003/P/2015**, firmado entre as partes em **27/02/2015**, identificado nos registros do **CONVENIENTE** sob o nº **003/P/2015**, **Processo nº276/SG/2015**, respeitadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a retificação de cláusulas do Termo de Convênio 003/P/2015, conforme a Lei nº 8.666/93, seus incisos e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 3.2

Altera a redação do item II do item VI, ambos da cláusula 3.2, que passa a vigor com a seguinte redação:

“ 3.2 São obrigações da Conveniada:

- I. ...
- II. Todas as apresentações serão realizadas em locais disponibilizados e/ou agendados pela convenente e conveniada, em comum acordo, mas em caso de divergência entre as partes, será mantida a decisão da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- III. ...
- IV. ...
- V. ...
- VI. Manter um regente de coral para o Coro Jovem, como também a equipe técnica (descrita no plano de trabalho).
- VII. ...
- VIII. ...
- IX. ...
- X. ...”

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS 4.1 E 4.2

Altera a redação da cláusula 4.1 e parágrafo único e a redação do caput da cláusula 4.2, que passam a vigor com a seguinte redação:

“ ...

4.1 Para a realização das ações previstas neste Plano de trabalho (apresentações e atividades), a Conveniada deverá manter pessoal especializado e necessário à execução do objeto.

- 1 -

Fundação Cultural Cassiano Ricardo
Av. Olivo Gomes, nº 100 - Santana - São José dos Campos/SP- CEP 12.211-115
Fone (012) 3924-7300 Fax (012) 3924-7363
GESTÃO DE CONTRATOS





FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO

Parágrafo único – Para as apresentações e ensaios do(s) grupo(s) a Conveniada deverá manter um gestor e profissionais de produção.

4.2 Serão cedidos por comodato, em termo próprio assinado pelas partes, para uso exclusivo nas atividades deste convênio os materiais, equipamentos e instrumentos necessários à consecução dos objetivos do projeto que pertençam ao patrimônio físico da conveniente, somente se os mesmos estiverem sob a guarda e proteção da conveniada e desde que a cessão não interfira na realização das demais atividades e projetos da conveniente.

Parágrafo Primeiro - ...

Parágrafo segundo - ...

Parágrafo terceiro – ...

Parágrafo quarto – ...

CLAUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, que não colidirem com as do presente instrumento.

Assim, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

São José dos Campos, 24 de abril de 2015.

CONTRATANTE: VICENTE DE MORAES CIOFFI

Diretor Administrativo

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARA O FOMENTO DA ARTE E CULTURA – AJFAC

Angela Maria Tornelli Ribeiro

Testemunhas:

Juarez Alves da Silva
CPF: 047.697.528-06

1ª via Conveniente (processo) - 2ª via Conveniada.

Maria Lúcia Lobato
CPF: 150.245.868-32

